

EDITAL Nº 01/2013-SUBADM/DGP – CONCURSO DE REMOÇÃO

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Resolução nº 1.056, de 10 de abril de 2012, tendo em vista o contido na Resolução nº 946, de 30 de junho de 1999, e o contido no protocolado sob o nº 5502/2013, resolve

TORNAR PÚBLICO

I – que estão abertas pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado do Paraná, as inscrições para o **CONCURSO DE REMOÇÃO** objetivando o preenchimento das vagas dos cargos de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO** ou **OFICIAL DE PROMOTORIA** do Quadro dos Servidores do Ministério Público, observado o disposto no artigo 65 e seguintes, da Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, e a Resolução nº 946/PGJ, de 30 de junho de 1999, nos locais e quantidades abaixo discriminados:

Vagas	Promotorias de Justiça da Comarca de:
1 (uma)	Alto Piquiri
1 (uma)	Ampere
1 (uma)	Campina da Lagoa
1 (uma)	Capitão Leônidas Marques
1 (uma)	Carlópolis
1 (uma)	Coronel Vivida
1 (uma)	Jaguariaiva
1 (uma)	Nova Fátima
1 (uma)	Pitanga
1 (uma)	Pontal do Paraná
1 (uma)	Santa Fé
1 (uma)	Santa Isabel do Ivaí
1 (uma)	São João
1 (uma)	São João do Triunfo
1 (uma)	Sengés
1 (uma)	Sertanópolis
1 (uma)	Terra Roxa

II – Os pedidos de inscrição, indicando qual Comarca/Foro Regional do item I o servidor tem interesse, deverão dar entrada no Protocolo Geral (Edifício Affonso Alves de Camargo) até às dezoito horas do último dia do prazo previsto no item anterior.

III – Havendo interesse em mais de uma Comarca, o servidor deverá numerar, em ordem de preferência, os locais para onde pretende remoção.

IV – As solicitações de remoção estarão restritas a servidores ocupantes do cargo de Auxiliar Administrativo e Oficial de Promotoria.

V – Havendo mais de um interessado, o desempate ocorrerá de acordo com o contido na Resolução nº 946/1999 (I- antiguidade no cargo; II- idade; III- merecimento).

V – As remoções deferidas serão efetivadas por ocasião da posse/exercício de servidor substituto ao requerente, proveniente da lista de aprovados em concurso público vigente; após a realização de concurso público para os locais onde não existe lista de remanescentes; ou de imediato, nos casos excepcionais e de interesse da administração.

Curitiba, 08 de agosto de 2013.

JOSÉ DELIBERADOR NETO
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos